




**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 07/2018 (PROCESSO COM
NÚMERAÇÃO CORRIGIDA APÓS CERTIDÃO DE FLS. 94)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

AUTUAÇÃO

Aos 12 de março de 2018, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência. Do que, para constar, lavrei o presente termo e o subscrevi.


Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

LOTE Nº 13, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

LOTE Nº 14, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

LOTE Nº 15, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

LOTE Nº 16, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

Data e Assinaturas: Londrina, 17/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e arrematantes.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2012, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços de prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, para a cidade de Curitiba e demais cidades do Paraná, conforme Anexo I, do contrato, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na minuta de contrato, Anexo A, deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres n.º 143/2013, julgou HABILITADA a empresa: R.O. DOS SANTOS – ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3.3, do Edital.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 19/10/2016, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, do Edital. Publique-se.

Londrina, 20 de outubro de 2016. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 093/2013.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 1479).

DECISÃO:

"I- Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3694/2013, e pela conseqüente REFORMA da Decisão Administrativa nº 093/2013, proferida pelo PROCON-LD, a fim de desconsiderar a MULTA I aplicada.

II- Fica mantida a ADVERTÊNCIA, em relação à infração ao disposto no art. 2 da Lei Municipal 7.614/98."

Londrina, 28 de julho de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro, os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
- III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
- IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação;
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
- III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
- IV. Débora Roque Martins Juliani – matrícula 05811;
- V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
- VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
- VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.

RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 023/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 06/10/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Redefinir o calendário de reuniões ordinárias para o final do ano de 2016, conforme abaixo:

- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Art. 2º - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, conforme abaixo:

- 19 de janeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 2 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 3 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 4 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 6 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 7 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
 - 7.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
 - 7.2 Cores: 4/4 cores;
 - 7.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
 - 7.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
 - 7.5 Acabamento: corte simples;
 - 7.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
 - 7.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final,

SEÇÃO IV – PRAZOS

- 8 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços com as informações/arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, o prazo para a execução dos serviços será:
- 9 Três dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré-impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades;
- 10 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da rejeição e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;
- 11 Após a aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo de cinco dias úteis para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades.
- 12 O material impresso deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Londrina, na sala da Assessoria de Comunicação/Setor de Jornalismo em horário a ser combinado entre o fornecedor e contratante.

SEÇÃO V – GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

- 13 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações em arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Londrina e executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel.
- 14 Antecedendo a impressão final dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar uma prova final para conferência e autorização de impressão pela Câmara Municipal de Londrina.
- 15 A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 16 Deverão ser impressos até 50.000 unidades de cartões de visita, com possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 17 O material impresso deverá ser entregue em embalagem individualizada mas não personalizada, por lote de 200 unidades e/ou separado de acordo com